Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.899/2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR PREMIAÇÃO E/OU REALIZAR O PAGAMENTO EM PECÚNIA, PARA OS PARTICIPANTES DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE RIO POMBA, MG, EVENTO QUE COMPÕE A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir premiação e/ou realizar o pagamento em pecúnia, para os participantes da Exposição Agropecuária de Rio Pomba, MG, evento que compõe a festa de emancipação político-administrativa do Município de Rio Pomba.

Art. 2º O Valor da premiação de que trata o Art. 1º será definido por regulamento por meio de decreto municipal de acordo com a disponibilidade financeira do município em cada exercício.

Art. 3º O Regulamento da Exposição Agropecuária e industrial de Rio Pomba, contendo os critérios de participação, inscrição, premiação e demais requisitos será definido pela comissão central organizadora responsável pela execução, instituída por meio de portaria.

Art. 4º O valor em pecúnia destinado a premiação, será depositado em conta-corrente ou conta poupança, indicada pelo responsável do vencedor nos termos do regulamento.

Parágrafo Único. Na hipótese de premiação não ser em pecúnia, os prêmios serão equivalentes até o valor disposto no art. 2º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação